



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL Nº 04, DE 24 DE ABRIL DE 2014.

EXTRATO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES TEMPORÁRIOS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, devidamente autorizado pela Prefeita de Glória, nos autos do processo administrativo de n.º 241, de 20/02/2014, com a finalidade de atender demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Secretaria de Educação, nos termos da Comunicação Interna SEINFRA de nº 001/14, de 06 de janeiro de 2014, e Comunicação Interna e SEDUC de nº 01/14, de 07 de janeiro de 2014, divulga e estabelece normas específicas para abertura das inscrições e a realização de processo seletivo simplificado para contratação, por tempo determinado, de servidores temporários, observado o disposto no inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, os termos da Lei Municipal n.º 443 de 15 de Dezembro de 2010 (Estatuto dos Servidores de Glória), bem como as instruções contidas no Edital.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O processo seletivo simplificado compreenderá:

- a) **Prova de natureza prática** para os candidatos aos os cargos de Operador de Motoniveladora, Operador de Retroescavadeira, Operador de Trator de Esteira, Operador de Trator de Pneu, Operador de Pá Carregadeira, Motorista.
- b) **Análise Curricular** para os candidatos aos cargos de Porteiro, Pedreiro, Carpinteiro, Pintor Letrista, Soldador, Encarregado de eletricista, Eletricista, Auxiliar de Eletricista, Borracheiro, Operador Bomba e Auxiliar de limpeza.

1.2 - O processo seletivo será realizado na cidade de Glória-BA.

2 - DA INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

2.1 - As inscrições:

Período: **28 de Abril a 30 de Abril 2014.**

Local: Rua do Comércio, S/N, Centro. Glória-BA. Antiga sede da Secretaria de Turismo

Horário: 7:00hs as 12:00hs e 14:00 as 17:00hs

2.2 - Para efetuar a inscrição o candidato deverá preencher o formulário fornecido no local de inscrição e apresentar, em original, a carteira de identidade e o CPF, e o documento comprobatório da escolaridade.

2.2.1 O candidato que deixar de preencher campos do formulário terá indeferida a inscrição.

2.3 – No ato da contratação serão exigidos, conforme edital, além de outros itens, a comprovação, para ambos os sexos, da regularidade com as obrigações eleitorais e, para os homens, frente ao serviço militar obrigatório.

3 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 - A íntegra do edital nº 04 de 24 de Abril de 2014 estará disponível no site www.gloria.ba.gov.br e no endereço da Prefeitura Municipal de Glória, situada na Avenida Presidente Geisel, nº 48, a partir do dia 28/04/2014 no DOM (Diário Oficial do Município).

Roberto Costa Nunes Junior
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Glória – BA

Francisco Alves de Araujo
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
Glória – BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA ESTADO DA BAHIA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 04, DE 24/04/2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO e FINANÇAS, no uso de suas atribuições, devidamente autorizado pela Prefeita de Glória, nos autos do processo administrativo de n.º 241, de 20/02/2014, com a finalidade de atender demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e Secretaria de Educação, nos termos da Comunicação Interna SEINFRA de n.º 001/14, de 06 de janeiro de 2014, e Comunicação Interna e SEDUC de n.º 01/14, de 07 de janeiro de 2014, divulga e estabelece normas específicas para abertura das inscrições e a realização de processo seletivo simplificado para contratação, por tempo determinado, de servidores temporários para desempenhar atividades no âmbito da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e Educação, observado o disposto no inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, os termos da Lei Municipal n.º 443 de 15 de Dezembro de 2010 (Estatuto dos Servidores de Glória), bem como as instruções contidas no Edital.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O processo seletivo simplificado destina-se à seleção de servidores temporários para desempenhar atividades no âmbito da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Educação.

1.1.1 No **ANEXO I**, no **ANEXO II** e no **ANEXO III** ao presente edital estão dispostas as informações sobre as funções selecionadas, como nomenclatura, remuneração, quantidade de vagas, formação escolar exigida, jornada de trabalho e síntese das atividades a serem desenvolvidas.

1.1.2 O presente Edital encontra-se publicado, na íntegra, no site DOM (Diário Oficial do Município)

1.1.3 O processo seletivo será realizado na cidade de Glória, Estado da Bahia.

1.2 Os candidatos com deficiência terão assegurados o pleno exercício dos direitos, desde que compatíveis com as atribuições técnicas, físicas e psicológicas do cargo.

1.2.1 Considerando a quantidade de vagas oferecidas para os cargos de Operador de Motoniveladora, Operador de Retroescavadeira, Operador de Trator de Esteira, Operador de Trator de Pneu, Operador de Pá Carregadeira, Motorista, vigia, Operador Bomba, Auxiliar de limpeza, Porteiro, Pedreiro, Carpinteiro, Pintor Letrista, Soldador, Encarregado de Eletricista, Encarregado de Obras, Encarregado de terraplanagem, Eletricista, Auxiliar de Eletricista e Borracheiro, as pessoas com deficiência concorrerão em iguais condições com os demais inscritos, não lhes assistindo vagas específicas.

1.2.2 Serão consideradas Pessoas com Deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas nos arts. 3º e 4º do Decreto Federal n.º 3.298/99.

1.2.3 No ato da inscrição, juntamente com a ficha de inscrição já devidamente preenchida, o candidato com deficiência deverá:

a) anexar Laudo Médico, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência de que é portador, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência;

1.2.4 Após a avaliação inicial do Processo Seletivo, o candidato com deficiência, quando convocado para contratação deverá, no prazo de 05 (cinco) dias, se submeter a exame médico, cuja decisão será terminativa sobre essa condição, bem como sobre a compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições do cargo pleiteado.

1.2.5 O candidato com deficiência deverá fazer sua opção, com o correto preenchimento, do campo próprio da ficha de inscrição, realizando sua inscrição nas mesmas formas estabelecidas para os demais candidatos, vedada qualquer alteração posterior.

1.3 No texto deste Edital serão utilizadas as seguintes abreviaturas:

- a) CPSS – Comissão de Processo Seletivo Simplificado;
- b) PSS - Processo Seletivo Simplificado;
- c) SECAD – Secretaria Municipal de Administração.
- d) SEINFRA – Secretaria Municipal de Infraestrutura
- e) SEDUC- Secretaria Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA

ESTADO DA BAHIA

1.4 As contratações serão feitas por prazo determinado, por um ano, prorrogável unicamente na hipótese estabelecida no inciso III, do art. 203 da Lei n.º 443, de 15 de Dezembro de 2010, que aprovou o Estatuto dos Servidores Públicos.

1.4.1 O exercício das atividades de que trata este processo seletivo simplificado dar-se-á na sede e distritos do Município de Glória.

1.5 As contratações serão distribuídas de acordo com a conveniência da Administração Pública.

2 – DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A CONTRATAÇÃO

2.1 – O candidato classificado no processo seletivo simplificado de que trata este Edital será contratado, até o limite estabelecido de vagas.

2.1.1 - Com a finalidade de prover substituições nos casos de rescisão antecipada do contrato, ou para suprir novas necessidades da Prefeitura, será formado um cadastro reserva do excedente de candidatos classificados, em ordem decrescente de pontuação.

2.1.2 – Requisitos para contratação:

- a) ter sido classificado no processo seletivo na forma estabelecida neste Edital;
- b) ter nacionalidade brasileira; no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do §1º, artigo 12, da Constituição Federal;
- c) estar quite com as obrigações eleitorais;
- d) estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
- e) possuir curso e requisitos estabelecidos no ANEXO II deste Edital;
- f) ter idade mínima de 18 anos completos;
- g) não participar de gerência ou administração de empresa privada, sociedade civil, salvo a participação nos conselhos de administração e fiscal de empresas ou entidades em que o Município de Glória detenha, direta ou indiretamente, participação do capital social;
- h) não ter sofrido, na esfera administrativa, pena de suspensão ou de demissão, nos últimos 5 anos;
- i) não ser parente, até o 3º Grau, em linha direta ou colateral, de membro da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, incluídos os representantes da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Gerais junto à referida Comissão e,
- j) cumprir as determinações deste edital.

2.1.3 – Não será chamado a firmar contrato o candidato que deixar de comprovar qualquer um dos requisitos exigidos para a contratação estabelecidos neste Edital.

3. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

3.1 – A inscrição do candidato é **gratuita** e implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.2 – O pedido de inscrição será efetuado, pessoalmente, não admitida a inscrição por procurador, no período 28 de Abril a 30 de Abril de 2014, através do Formulário de Pedido de Inscrição, das 7:00 às 12:00 h e das 14:00h as 17:00h, no seguinte endereço:

Endereço: Rua do Comércio, S/N, Centro, Glória/BA. Antiga sede da Secretaria de Turismo.

No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar, em original, acompanhado de cópia simples ou autenticado em cartório extrajudicial:

- a) a carteira de identidade;
- b) o CPF;
- c) o documento comprobatório da escolaridade;
- d) o comprovante de quitação de suas obrigações eleitorais;
- e) o comprovante de regularidade com as obrigações frente ao serviço militar, para os homens.

3.2.1 Os documentos que não estiverem autenticados em cartório extrajudicial deverão ter sua originalidade conferida pelo servidor responsável no ato da inscrição, mediante aposição de um carimbo específico e da assinatura.

3.3 Informações poderão ser obtidas através do telefone n.º (75) 3656-2139, com os membros da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, ou na sede da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, situado na Avenida Presidente Geisel, Nº 48, Centro, Glória-BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA ESTADO DA BAHIA

3.4 – O candidato, após preencher, assinar e entregar o Formulário de Pedido de Inscrição, receberá o Edital do processo seletivo e seus anexos, bem como o Recibo de Inscrição do Candidato.

3.5 – Não serão aceitas inscrições por via postal, fax ou correio eletrônico.

3.6 – Será considerado inscrito no processo seletivo o candidato que tiver o seu Pedido de Inscrição confirmado através de publicação da lista de inscritos no mural da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

3.7 – Não serão aceitas inscrições duplicadas. Neste caso permanecerá válida a inscrição com data mais antiga, anulando-se as demais.

3.8 - As informações prestadas no Formulário de Pedido de Inscrição são da inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão de Processo Seletivo o direito de excluir do processo aquele que o preencher com dados incorretos, incompletos ou rasurados, bem como se constatado, posteriormente, que os mesmos são inverídicos.

3.9 Fica vedada a inscrição neste Processo Seletivo de pessoas com idade inferior a 18 (dezoito) anos completos.

4. DAS INSCRIÇÕES PARA OS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA NO PROCESSO SELETIVO

4.1 Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e na Lei nº 7.853/89 são assegurados o direito de inscrição para os cargos em Processo Seletivo, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência que possuem.

4.2 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ.

4.3 As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/99, particularmente em seu artigo 40, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se referem aos critérios, dias, horários e local de avaliação, e à nota mínima exigida para aprovação.

4.3.1 O candidato deverá declarar, quando da inscrição, ser deficiente, especificando a sua deficiência no Formulário de Inscrição e que deseja concorrer às vagas reservadas.

4.3.2 Não há vagas específicas para pessoas com deficiências para todos os cargos, a exceção do cargo de porteiro disposto no item 4.3.3.

4.3.3 Das vagas oferecidas para o cargo de Porteiro, 5% (cinco por cento) são destinadas ao preenchimento por concorrentes com deficiência.

4.3.4 Considerando a quantidade de vagas oferecidas para os cargos de Pedreiro, Carpinteiro, Pintor Letrista, Serralheiro-Soldador, Eletricista, Auxiliar de Eletricista e Borracheiro, operadores de máquinas e motoristas, as pessoas com deficiência concorrerão em iguais condições com os demais inscritos, não lhes assistindo vagas específicas.

4.3.5 O candidato com deficiência poderá concorrer aos cargos citados no item 4.3.4, sob sua inteira responsabilidade, às vagas disponíveis, em iguais condições de participação, para a ampla concorrência.

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1 O Processo Seletivo compreenderá as seguintes etapas:

5.1.1 A ANÁLISE CURRICULAR, de natureza eliminatória e classificatória, para os cargos de Porteiro, Pedreiro, Carpinteiro, Pintor Letrista, Soldador, Encarregado de Eletricista, Eletricista, Auxiliar de Eletricista, Operador de Bomba, Vigia, Auxiliar de limpeza e Borracheiro, que será realizada com base nos critérios objetivos constantes das tabelas do ANEXO V deste Edital, sendo eliminados os candidatos que obtiverem pontuação inferior a 20 (vinte) na Análise Curricular;

5.1.2 PROVA PRÁTICA – de caráter classificatório e eliminatório, valendo, no mínimo 20 pontos e, no máximo, 60 pontos, para os cargos de Motoniveladora, Operador de Retroescavadeira, Operador de Trator de Esteira, Operador de Trator de Pneu, Operador de Pá Carregadeira, Motorista, observados os parâmetros indicados no ANEXO VI deste edital.

6. DOS RECURSOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA

ESTADO DA BAHIA

- 6.1.** Os candidatos poderão interpor recurso quanto ao resultado final, nos dois dias úteis subsequentes à sua publicação no mural da Secretaria Municipal de Administração;
- 6.2.** Admitir-se-á um único recurso por candidato, entregue no endereço constante do subitem **6.3, letra d**, dirigido à Presidente da CPSS.
- 6.3** O recurso deverá ser apresentado:
- a) datilografado ou digitado;
 - b) sem formalização de processo;
 - c) até dois dias úteis, contados a partir da publicação do resultado;
 - d) na sede da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, situada na Avenida Presidente Geisel, Nº 48, Centro, Glória-BA tel. n.º (75) 3656-2139, ao Presidente da Comissão de Processo Seletivo Simplificado.
- 6.4** Serão desconsiderados os recursos remetidos por via postal, via fax ou via correio eletrônico.
- 6.5** A decisão dos recursos será dada a conhecer, coletivamente, por meio de publicação no mural da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

7. DA CLASSIFICAÇÃO

- 7.1 A classificação final** do candidato no PSS será decorrente do somatório dos pontos por ele obtidos na prova prática, para os cargos descritos no item 5.1.2, e na análise curricular para os cargos descritos no item 5.1.1, após aplicação dos critérios de desempate.
- 7.2** Ocorrendo empate, o desempate beneficiará o candidato que obtiver pontuação mais alta na Análise Curricular.
- 7.3** Permanecendo o empate, o desempate beneficiará o candidato mais idoso, observados, na seguinte ordem: ano de nascimento, mês de nascimento.
- 7.4** Persistindo o empate, o tempo de serviço, ano a ano, na Administração Pública, em qualquer nível, beneficiará o concorrente.
- 7.5** Em hipótese alguma haverá classificação de candidatos considerados eliminados no processo seletivo simplificado.
- 7.6** O resultado final do processo seletivo simplificado será homologado pela Prefeita Municipal e publicado no mural da Secretaria de Administração e no site oficial do Município de Glória, e o extrato de convocação da mesma forma.

8. DA CONTRATAÇÃO

- 8.1** Os candidatos classificados serão convocados para contratação por meio de publicação no mural da Secretaria de Administração e no site do Município de Glória e/ou através de telegrama para o endereço constante da ficha de inscrição.
- 8.2** O não-pronunciamento do candidato convocado para contratação no prazo de 05(cinco) dias úteis permitirá à Comissão de Processo Seletivo Simplificado que o convocou excluí-lo do processo de seleção.
- 8.3** No período de 12(doze) meses contados da homologação, caso haja rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação candidatos classificados, quantos se fizerem necessários, observando-se rigorosamente a ordem de classificação e a relação constante do CADASTRO RESERVA.
- 8.4** A contratação fica condicionada ao atendimento das condições constitucionais e legais.
- 8.5** O candidato contratado submeter-se-á a regime específico de natureza temporária, na forma dos dispositivos legais pertinentes à matéria.
- 8.6** O candidato deverá manter atualizado seu endereço na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, enquanto estiver participando do processo seletivo simplificado.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1** As despesas porventura decorrentes da participação em todas as etapas e procedimentos do processo seletivo simplificado de que trata este Edital correrão por conta do Município de Glória.
- 9.2** Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões relativos à classificação ou notas de candidatos, valendo, para tal fim, os resultados oficialmente publicados.
- 9.3** Não serão fornecidos atestados, cópia de documentos, certificados ou certidões relativos a notas de candidatos eliminados.
- 9.4** A classificação no processo seletivo simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência da Administração, da rigorosa ordem de classificação e do prazo para realização de concurso público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA ESTADO DA BAHIA

9.5 Qualquer informação a respeito do processo seletivo poderá ser obtida pelo telefone n.º (75) 3656-2139, ou na sede da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, situada na Avenida Presidente Geisel, Nº 48, Centro, Glória-BA, junto aos membros da Comissão de Processo Seletivo Simplificado.

9.6 Será excluído do processo seletivo, por ato da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, o candidato que:

- a) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- b) agir com incorreção ou descortesia, para com qualquer membro da equipe da CPSS;
- c) for responsável por falsa identificação pessoal;
- d) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do processo seletivo;
- e) efetuar o pedido de inscrição fora do prazo estabelecido neste Edital; ou
- f) não atender às determinações regulamentares da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, pertinentes ao processo seletivo.

9.7 O presente processo seletivo terá validade de 2 (dois) anos, contados a partir de sua homologação, prorrogável por igual período apenas uma única vez.

9.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado, ouvido o Secretário Municipal de Administração.

9.9 Os serviços serão desenvolvidos no Município de Glória, área urbana e/ou rural.

9.10 Os demais cargos e classificados, acima da quantidade de vagas dispostas, comporão cadastro reserva.

9.11 Prazo de contratação – 12 (Doze) meses.

9.12 A despesa, acrescida de todos os encargos, correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

9.12.1 Na Infraestrutura e Serviços Públicos:

UNIDADE: 03.08.08

PROJETO ATIVIDADE: 04.122.010.4.006

ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.9.0.04.00

FONTE DE RECURSO: 00

9.12.2 Na Educação:

UNIDADE: 03.09.09

PROJETO ATIVIDADE: 12.122.01.4.07

ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.9.04.00

FONTE DE RECURSO: 01

9.13 Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – RELAÇÃO DE FUNÇÕES/JORNADA SEMANAL/SALÁRIO BASE/QUANTIDADE DE VAGAS PARA LIVRE CONCORRÊNCIA/QUANTIDADE DE VAGAS RESERVADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
- b) ANEXO II – FORMAÇÃO/REQUISITOS/LOTAÇÃO
- c) ANEXO III – ATRIBUIÇÕES
- d) ANEXO IV – FORMAS DE SELEÇÃO
- e) ANEXO V – PROCEDIMENTOS PARA SELEÇÃO - ANÁLISE CURRICULAR
- f) ANEXO VI – PROCEDIMENTOS PARA SELEÇÃO - PROVA PRÁTICA
- g) ANEXO VII – MODELO DE RECURSO
- h) ANEXO VIII – FICHA DE INSCRIÇÃO
- i) ANEXO IX – RECIBO DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO

Glória, BA 24 de Abril de 2014.

**Roberto Costa Nunes Junior
Secretário Municipal de Administração e Finanças**

**Tais Vieira Santos
Presidente da Comissão de Processo Seletivo Simplificado.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA ESTADO DA BAHIA

PROCESSO SELETIVO – EDITAL N.º 04/2014

ANEXO I – RELAÇÃO DE FUNÇÕES/JORNADA SEMANAL/SALÁRIO BASE/QUANTIDADE DE VAGAS PARA LIVRE
CONCORRÊNCIA/QUANTIDADE DE VAGAS RESERVADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

FUNÇÃO	JORNADA SEMANAL	SALARIO BASE	OUTROS BENEFÍCIOS	VAGAS LC*	VAGAS PD**
Operador de Motoniveladora	40h	1.300,00	-----	01	-----
Operador de Retroescavadeira	40h	1.000,00	-----	01	-----
Operador de Trator de Esteira	40h	1.300,00	-----	Cadastro de Reserva	-----
Operador de Trator de Pneu	40h	1.000,00	-----	Cadastro de Reserva	-----
Operador de Pá Carregadeira	40h	1.300,00	-----	Cadastro de Reserva	-----
Encarregado de Obras		1.100,00		01	
Encarregado de Eletricista	40h	1.100,00	-----	01	-----
Encarregado de Terraplanagem	40h	1.100,00	-----	01	-----
Motorista Categoria C	40h	727,14	-----	03	-----
Motorista Categoria D ou E	40h	727,14	-----	05	-----
Eletricista	40h	724,00	-----	01	-----
Porteiro	40h	724,00	-----	05	-----
Pedreiro	40h	724,00	-----	02	-----
Carpinteiro	40h	724,00	-----	01	-----
Pintor Letrista	40h	724,00	-----	01	-----
Serralheiro – Soldador	40h	724,00	-----	01	-----
Auxiliar de Eletricista	40h	724,00	-----	02	-----
Borracheiro	40h	724,00	-----	01	-----
Vigia	40h	724,00	-----	08	01
Operador de Bomba	40h	724,00	-----	08	01
Auxiliar de limpeza	40h	724,00	-----	03	-----

*LC (Livre Concorrência)

**PD (Pessoas com Deficiência)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA ESTADO DA BAHIA

PROCESSO SELETIVO – EDITAL N.º 04/2014
ANEXO II – FORMAÇÃO/REQUISITOS/LOTAÇÃO

FUNÇÃO	FORMAÇÃO/REQUISITOS	LOTAÇÃO
Operador de Motoniveladora	Escolaridade mínima ensino fundamental incompleto e possuir Carteira Nacional de Habilitação na Categoria D ou *E	Secretaria Infraestrutura
Operador de Retroescavadeira		Secretaria Infraestrutura
Operador de Trator de Esteira		Secretaria Infraestrutura
Operador de Trator de Pneu		Secretaria Infraestrutura
Operador de Pá Carregadeira		Secretaria Infraestrutura
motorista	Escolaridade mínima ensino fundamental incompleto, e possuir Carteira Nacional de Habilitação na Categoria C	Secretaria Infraestrutura
Motorista	Escolaridade mínima ensino fundamental incompleto, e possuir Carteira Nacional de Habilitação na Categoria D ou *E	Secretaria Infraestrutura e Secretaria de Educação
Encarregado de Obras	Ensino Fundamental Incompleto	Secretaria de infraestrutura
Encarregado de Eletricista	Escolaridade mínima ensino fundamental Incompleto	Secretaria Infraestrutura
Encarregado de Terraplanagem		Secretaria Infraestrutura
Eletricista		
Porteiro		Secretaria Infraestrutura
Pedreiro		Secretaria Infraestrutura
Carpinteiro		Secretaria Infraestrutura
Pintor de letrista		Secretaria Infraestrutura
Serralheiro-Soldador		Secretaria Infraestrutura
Auxiliar de Eletricista		Secretaria Infraestrutura
Borracheiro		Secretaria Infraestrutura
Vigia		Secretaria Infraestrutura e Secretaria de Educação
Operador de Bomba		Secretaria Infraestrutura
Auxiliar de limpeza		Escolaridade mínima ensino fundamental Incompleto

CNH E: Conductor de combinação de veículos em que a unidade tratora se enquadre nas Categorias B, C ou D e cuja unidade acoplada, reboque, semi-reboque ou articulada, tenha 6000 Kg ou mais de peso bruto total, ou cuja lotação exceda a oito lugares, ou, ainda, seja enquadrado na categoria trailer.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA ESTADO DA BAHIA

PROCESSO SELETIVO - EDITAL N.º 04/2014

ANEXO III – ATRIBUIÇÕES

FUNÇÃO	ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO - RESUMO
Operador de Motonoveladora	Atuar em terraplanagem e recuperação de estradas vicinais.
Operador de Retroescavadeira	Trabalho com cavações, removendo solo e material orgânico bota-fora, drenar solos e executar construção de aterros e tudo o que for disposto pela empresa.
Operador de Trator de Esteira	Irá operar trator de esteira, ajustar e preparar máquinas, realizar reparos quando necessário, bem como realizará escavações de solos diversos entre outras atividades pertinentes ao cargo.
Operador de Pá Carregadeira	Operar máquina montada sobre rodas ou esteiras provida de pá de comando hidráulico, conduzindo e acionando os comandos de tração e hidráulicos, para escavar e mover terra, pedras, areia, cascalho e materiais semelhantes.
Operador de Trator de Pneu	Operar trator de pneu com arado, tombador e transporte de tanque pipa, bem como atuará nas atividades de preparo do solo, capina química, distribuição de calcário, adubações de manutenção, conservação de estradas e rebaixamento de cepas, zelar pela conservação e manutenção da máquina.
Encarregado de Obras	Irá acompanhar e coordenar os trabalhos em obras que a empresa executa na área de recebimento de materiais, guardar ferramentas e máquinas, acompanhar e conferir cronograma da obra, coordenar a equipe, entre as demais atividades pertinentes ao cargo.
Encarregado de Elétricista	Responsável pelo treinamento de novos funcionários e deverá ter um amplo conhecimento de elétrica, incluindo a utilização de circuitos de controle, calibradores de escala e transformadores.
Encarregado de Terraplanagem	Programar, orientar e trabalhar junto com os demais trabalhadores nas frentes de serviço de terraplanagem.
Motorista	Executar tarefas de conduzir veículos da Prefeitura, mediante determinação superior. Vistoriar o veículo diariamente, verificando o estado dos pneus, o nível do combustível, água e óleo, testar os freios e parte elétrica. Zelar pela documentação do veículo e da carga, para apresentá-la às autoridades competentes, quando solicitada. Verificar diariamente as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização. Zelar pela segurança dos passageiros. Fazer pequenos reparos de urgência. Manter o veículo limpo, externa e internamente, e em condições de uso, levando-o à manutenção sempre que necessário. Observar os períodos de revisão e manutenção preventiva do veículo. Anotar, segundo normas estabelecidas, a Quilometragem rodada, viagens realizadas, objetos e pessoas transportadas, itinerários e outras ocorrências. Recolher o veículo após o serviço, deixando-o corretamente estacionado e fechado. Realizar serviços de transporte e entrega de documentos, materiais e volumes em expedientes externos junto a estabelecimentos e repartições diversas.
Porteiro	Zelar pela guarda do patrimônio municipal e exercer serviço de vigilância; Percorrer sistematicamente inspecionando as dependências dos prédios municipais; Controlar fluxo de pessoas, identificando, orientando e encaminhando-as para os lugares desejados; Fazer manutenções simples nos locais de trabalho; Orientar na entrada e saída de pessoas no estabelecimento municipal, zelando pelo bem estar e integridade física. Executar atividades correlatas.
Pedreiro	Constrói ou reveste muros, paredes, escadas vigas, lajes, tetos, telhados, etc., em edifícios, infraestruturas de saneamento e outras obras de construção geralmente orientado pelo engenheiro ou Mestre de obras, utilizando materiais tais como a rocha ou pedra, o tijolo, a telha, o mosaico e o azulejo, o adobe, o cimento, a argamassa, a cal, o gesso e o betão e como ferramentas o escopro (ou cinzel) e o martelo, a picareta,



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA ESTADO DA BAHIA

	a colher de pedreiro, a trolha, as réguas e esquadros, o compasso, o fio de prumo (ou prumo) e o nível de bolha (ou nível), entre outras.
Carpinteiro	Efetuar trabalhos gerais de carpintaria, cortando e armando, instalando e reparando peças de madeira para confeccionar conjuntos ou peças de edificações, obras e cenários ou efetuar a manutenção das mesmas. □
Pintor Letrista	Preparar material necessário para pintura de letras, desenhos e emblemas com pincel em placas, faixas de tecido e prédios públicos; ter aptidão e conhecimentos de combinações de cores, tintas, serigrafia e criatividade na diagramação dos letreiros a serem executados; zelar pela guarda, conservação e limpeza dos equipamentos, ferramentas e materiais peculiares ao trabalho, bem como dos locais; desempenhar outras atividades correlatas e afins.
Soldador	Unir e cortar peças de ligas metálicas usando processos de soldagem e corte tais como: eletrodo revestido, tig, mig, mag, oxigás, arco submerso, brasagem, plasma; Preparar equipamentos, acessórios, consumíveis de soldagem e corte e peças a serem soldadas, trabalhar com solda elétrica e com policorte; como também executar serviços especializados de serralheria, utilizando ferramentas e maquinário apropriados; executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior. □
Eletricista	<p>Estudar e interpretar desenhos técnicos de fiação elétrica; instalar e fazer manutenção de equipamentos e fiação elétrica; executar reparos ou substituir equipamentos elétricos com problemas; faz manutenção de máquinas elétricas; testar a segurança de serviços elétricos; fazer registro histórico de problemas com equipamentos e o reparo que foi executado, discutir custo de serviços com superiores, se necessário.</p> <p>Auxiliar na execução de serviços de manutenção elétrica corretiva em instalações e equipamentos em geral; auxiliar na instalação e ou recuperação de linhas de transmissão e componentes; reparar defeitos em instalações, substituindo peças e fazendo ajustes, conforme especificações e orientações; auxiliar em atividades operacionais sempre que necessário; realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado; dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades; manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade.</p>
Auxiliar de Eletricista	Auxiliar o eletricista na montagem, ajustamento, instalação e manutenção de aparelhos e equipamentos elétricos. Auxiliar na reparação de aparelhos elétricos; Auxiliar na montagem de instalações elétricas dos estabelecimentos municipais; Auxiliar na instalação e manutenção de redes elétricas; Transportar equipamentos e ferramentas necessários à execução dos trabalhos; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.
Borracheiros	Exercer atividades na borracharia, reparando os diversos tipos de pneus e câmaras de ar utilizados em veículos de transportes, com auxílio de aparelhos apropriados, de forma a restituir-lhes as condições de uso; Participar de eventos ligados à Secretaria em que presta serviço e exercer outras atividades afins.
Vigia	Executar os serviços de guarda dos prédios público; executar serviços de vigilância nos diversos estabelecimentos municipais; executar rondas diurna e noturna nas dependências dos prédios da Prefeitura e áreas adjacentes; controlar a movimentação de pessoas e veículos para evitar furto; controlar a entrada de pessoas estranhas e outras anormalidades; desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.
Operador de Bomba	Operar todo o processo de captação de água; Manter o funcionamento dos conjuntos motos-bomba, quadros elétricos; Controlar níveis de reservatórios; Verificar o funcionamento de dosadores; Preparar e controlar



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA ESTADO DA BAHIA

	<p>o estoque de reagentes químicos para o tratamento da água; Fazer limpeza dos crivos, bombas e demais equipamentos; Promover rotineiramente limpeza, pintura e urbanização das áreas do setor; Executar limpeza e desinfecção periódica e sistemática nas unidades de tratamento de água, em apoio ao operador de ETA e em entidades particulares mediante solicitação; Preenchimento de boletins informativos; Desenvolver outras atividades correlatas que lhe forem determinadas pelos superiores.</p>
Auxiliar de limpeza	<p>O Auxiliar de Limpeza é o profissional responsável por auxiliar na limpeza e conservação do local e ambiente, com foco em mantê-lo limpo. Limpar e arrumar todo o local em seus mínimos detalhes: janelas, vidraças, banheiros, cozinhas, área de serviço, garagens e pátios, assoalhos e móveis, carpetes e tapetes, atuar com limpeza de área externa e interna, lavagem de vidros, abastecer os ambientes com materiais, retirar lixo, limpeza no escritório, banheiros, vestiários, persianas, varrer a fábrica, ou empresa, realizar a reposição de material de higiene, bebedouro, manter rotinas de higiene e limpeza, ou seja, em geral o Auxiliar de Limpeza irá trabalhar em prol da organização e higienização dos ambientes da instituição.</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA ESTADO DA BAHIA

PROCESSO SELETIVO - EDITAL N.º 04/2014
ANEXO IV – FORMA DE SELEÇÃO

FUNÇÃO	FORMA DE SELEÇÃO
Operador de Motonoveladora	Prova Pratica de Direção Veicular de caráter classificatório e eliminatório
Operador de Retroescavadeira	Prova Pratica de Direção Veicular de caráter classificatório e eliminatório
Operador de Trator de Esteira	Prova Pratica de Direção Veicular de caráter classificatório e eliminatório
Operador de Trator de Pneu	Prova Pratica de Direção Veicular de caráter classificatório e eliminatório
Operador de Pá Carregadeira	Prova Pratica de Direção Veicular de caráter classificatório e eliminatório
Encarregado de Eletricista	Análise curricular e experiência na área de atuação de caráter classificatório e eliminatório
Encarregado de Terraplanagem	Análise curricular e experiência na área de atuação de caráter classificatório e eliminatório
Motorista Categoria C	Prova Pratica de Direção Veicular de caráter classificatório e eliminatório
Motorista Categoria D e E	Prova Pratica de Direção Veicular de caráter classificatório e eliminatório
Porteiro	Análise curricular e experiência na área de atuação de caráter classificatório e eliminatório
Pedreiro	Análise curricular e experiência na área de atuação de caráter classificatório e eliminatório
Carpinteiro	Análise curricular e experiência na área de atuação de caráter classificatório e eliminatório
Pintor Letrista	Análise curricular e experiência na área de atuação de caráter classificatório e eliminatório
Soldador	Análise curricular e experiência na área de atuação de caráter classificatório e eliminatório
Eletricista	Análise curricular e experiência na área de atuação de caráter classificatório e eliminatório
Auxiliar de Eletricista	Análise curricular e experiência na área de atuação de caráter classificatório e eliminatório
Borracheiro	Análise curricular e experiência na área de atuação de caráter classificatório e eliminatório
Vigia	Análise curricular e experiência na área de atuação de caráter classificatório e eliminatório
Operador de Bomba	Análise Curricular e experiência na área de atuação de caráter classificatório e eliminatório
Auxiliar de limpeza	Análise curricular e experiência na área de atuação de caráter classificatório e eliminatório



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA ESTADO DA BAHIA

PROCESSO SELETIVO - EDITAL N.º 04/2014 ANEXO V - PROCEDIMENTOS PARA SELEÇÃO - ANÁLISE CURRICULAR

1.1 A análise curricular, de natureza eliminatória e classificatória, será efetuada pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado – CPSS em face do currículo e documentos comprobatórios apresentados pelos candidatos às funções de Porteiro, Pedreiro, Carpinteiro, Pintor Letrista, Soldador, Eletricista, Auxiliar de Eletricista, e Borracheiro, Encarregado de Eletricista, Encarregado de obra e Auxiliar de Limpeza.

1.2 A comprovação da Experiência Profissional será, obrigatoriamente, anexada ao currículo e observará que:
a) poderá ser apresentada mediante cópia, devidamente autenticada em cartório extrajudicial, ou pelo servidor público no ato de recebimento do currículo e documentos, desde quando apresentada a cópia acompanhada do original;

b) para os Títulos, o comprovante de conclusão de curso deverá ser expedido por instituição oficial de ensino devidamente reconhecida, somente sendo aceitas certidões ou declarações nas quais constem todos os dados necessários a sua perfeita avaliação;

c) a Experiência Profissional deverá ser comprovada mediante cópia da CTPS ou de declaração do órgão ou entidade empregadora;

d) quaisquer documentos relacionados a Títulos ou à Experiência Profissional realizada no exterior somente serão considerados quando traduzidos para o português, por tradutor juramentado, e no caso dos Títulos se o respectivo comprovante de conclusão do curso houver sido revalidado por instituição nacional competente para tanto.

1.3 Não será computado, como experiência profissional, o tempo de estágio, de monitoria ou de bolsa de estudo.

1.4 Será desconsiderado o Currículo apresentado sem a comprovação de **todos** os elementos declarados, na forma do subitem anterior, mesmo que dele constem informações suficientes para a classificação em decorrência da Análise Curricular.

1.5 Os candidatos que obtiverem pontuação inferior a 20 (vinte) na Análise Curricular, serão eliminados.

1.6 Realizada a análise curricular, o resultado será publicado no DOM (Diário Oficial do Município), no prazo estimado no cronograma apresentado no ANEXO VII deste Edital.

1.7 O candidato deverá acompanhar através do DOM (Diário Oficial do Município) a publicação do resultado e convocação para as fases da seleção.

1.8 O resultado final da seleção será publicado no DOM (Diário Oficial do Município), no prazo estimado no cronograma apresentado no ANEXO VII deste Edital, separados os candidatos da ampla concorrência dos candidatos com deficiência.

2. DA TABELA DE ANÁLISE CURRICULAR - PARA AS FUNÇÕES DE NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO

ITEM	Título/Experiência	Pontos Por título	Pontuação mínima	Pontuação máxima
A	Curso em nível médio.	05	-	05
B	Curso de aperfeiçoamento, atualização e formação continuada, com duração mínima de 12 horas na área de atuação escolhida.	05	-	20
C	Experiência profissional, no desempenho de atividades correlatas com as desenvolvidas na área de atuação escolhida, em instituição federal, estadual, municipal ou privada, por no mínimo 06 (seis) meses.	10	10	50
TOTAL			20	75

Observação: Os candidatos que obtiverem pontuação total inferior a 20 (vinte) na análise curricular serão eliminados do processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA ESTADO DA BAHIA

PROCESSO SELETIVO - EDITAL N.º 04/2014 ANEXO VI - PROCEDIMENTOS PARA SELEÇÃO - PROVA PRÁTICA VEICULAR

1. A PROVA PRÁTICA tem caráter eliminatório e classificatório e visa avaliar a adequabilidade do candidato na execução das tarefas típicas da função.

1.1 Os candidatos serão convocados para a prova prática através de publicação no mural da Prefeitura Municipal de Glória e pelo site DOM (Diário Oficial do Município), ocasião em que também serão divulgados os locais, horários e datas de aplicação das mesmas.

1.2 Para a realização da Prova Prática, os candidatos convocados, deverão apresentar-se munidos de documento de identidade no seu original e Carteira Nacional de Habilitação – categoria “C”, “D” ou “E”, dentro do prazo de validade, fazendo uso de óculos (ou lentes de contato), quando houver tal exigência na CNH.

1.3 A avaliação objetivará aferir a experiência, adequação de atitudes, postura e habilidades do candidato em dirigir veículos pesados e suas múltiplas funções, de acordo com o preestabelecido.

1.4 A avaliação incidirá sobre a demonstração prática dos conhecimentos e habilidades.

2. DOS PROCEDIMENTOS:

2.1 A prova prática será realizada perante a CPSS que, sendo necessário, convocará técnico para acompanhar as atividades.

2.2 O candidato deverá estar acompanhado, durante toda a prova, por no mínimo, um dos membros da comissão, ou técnico convocado, sendo que este deve ser pelo menos habilitado na categoria igual ou superior à pretendida pelo candidato.

2.3 O Exame de Direção Veicular deverá ser realizado:

- a) Em locais e horários estabelecidos pela CPSS;
- b) Com veículo da categoria pretendida.

2.4 A prova prática será constituída de tarefas eliminatórias.

2.5 O candidato que não alcançar o desempenho mínimo em qualquer uma das tarefas, não poderá prosseguir na realização dos demais testes, sendo logo considerado inapto e, conseqüentemente, eliminado do concurso.

2.6 Para estar habilitado a operar a máquina e outros veículos disponibilizados, em cada tarefa, o candidato deverá proceder a uma vistoria do equipamento, verificando o nível de lubrificante, água, bateria, combustível e painel de comando. Esta vistoria constitui-se em condição essencial para que o candidato possa realizar a tarefa. Caso ele não proceda à vistoria correta do equipamento, estará inabilitado, ficando, conseqüentemente, eliminado do concurso.

2.7 As tarefas são:

a) para o Operador de Motoniveladora:

Percurso de rua
Manobras
Inspeccionar acessórios
Posicionar laminas entre 15cm e 20cm do piso
Manobrar de ré
Baliza

b) para o Operador de Retroescavadeira:

Percurso de rua
Manobras
Inspeccionar acessórios
Posicionar laminas entre 15 e 20cm do piso
Manobrar de ré
Baliza

c) para o Operador de Trator de Esteira:

Percurso de rua
Manobras a maquina
Inspeccionar acessórios de içamento
Posicionar conchas entre 15 e 20cm do piso
Manobrar de ré
Baliza



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA ESTADO DA BAHIA

d) Para o Operador de Trator de Pneus:

Percurso de rua

Manobrar a máquina

Inspecionar acessórios

Controlar o painel de comando e instrumentos, acionando as alavancas de comando

Manobrar de ré

Executar os serviços de raspagem da terra, retirada de entulhos e transporte de materiais

Arando e revirando o solo

Rebaixar as partes mais altas e nivelando a superfície

Baliza

e) Para o Operador de Pá Carregadeira:

Percurso de rua

Manobras

Inspecionar acessórios

Posicionar laminas entre 15 e 20cm do piso

Manobrar de ré

Baliza

f) Para Motorista Carteira C, D ou E:

Percurso de rua

Manobras

Inspecionar acessórios

Manobrar de ré

Baliza

2.8 Penalidades do exame de Direção Veicular. O candidato será avaliado, no Exame de Direção Veicular, em função da pontuação negativa por faltas cometidas durante todas as etapas do exame, atribuindo-se a seguinte pontuação:

a) Uma falta eliminatória: reprovação;

b) Uma falta grave: 03 (três) pontos negativos;

c) Uma falta média: 02 (dois) pontos negativos;

d) Uma falta leve: 01 (um) ponto negativo.

OBS: Será considerado INAPTO na prova prática de direção veicular o candidato que cometer falta eliminatória ou cuja soma dos pontos negativos ultrapasse a 3 (três).

2.9 Classificação das faltas:

a) Faltas Eliminatórias:

- Desobedecer à sinalização semafórica e de parada obrigatória;
- Avançar sobre o meio fio;
- Não colocar o veículo na área balizada, em no máximo três tentativas, no tempo estabelecido;
- Avançar sobre o balizamento demarcado quando do estacionamento do veículo na vaga;
- Transitar em contramão de direção;
- Não completar a realização de todas as etapas do exame;
- Avançar a via preferencial;
- Provocar acidente durante a realização do exame;
- Exceder a velocidade regulamentada para a via;
- Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza gravíssima.

b) Faltas Graves:

- Desobedecer a sinalização da via, ou ao agente da autoridade de trânsito;
- Não observar as regras de ultrapassagem ou de mudança de direção;
- Não dar preferência de passagem ao pedestre que estiver atravessando a via transversal para onde se dirige o veículo, ou ainda quando o pedestre não haja concluído a travessia, mesmo que ocorra sinal verde para o veículo;
- Manter a porta do veículo aberta ou semi-aberta durante o percurso da prova ou parte dele;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA ESTADO DA BAHIA

- Não sinalizar com antecedência a manobra pretendida ou sinalizá-la incorretamente;
 - Não usar devidamente o cinto de segurança;
 - Perder o controle da direção do veículo em movimento;
 - Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza grave.
- c) Faltas Médias:
- Executar o percurso da prova, no todo ou parte dele, sem estar o freio de mão inteiramente livre;
 - Trafegar em velocidade inadequada para as condições adversas do local, da circulação, do veículo e do clima;
 - Interromper o funcionamento do motor, sem justa razão, após o início da prova;
 - Fazer conversão incorretamente;
 - Usar buzina sem necessidade ou em local proibido;
 - Desengrenar o veículo nos declives;
 - Colocar o veículo em movimento, sem observar as cautelas necessárias;
 - Usar o pedal da embreagem, antes de usar o pedal de freio nas frenagens;
 - Entrar nas curvas com a engrenagem de tração do veículo em ponto neutro;
 - Engrenar ou utilizar as marchas de maneira incorreta, durante o percurso;
 - Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza média.
- d) Faltas Leves:
- Provocar movimentos irregulares no veículo, sem motivo justificado;
 - Ajustar incorretamente o banco de veículo destinado ao condutor;
 - Não ajustar devidamente os espelhos retrovisores;
 - Apoiar o pé no pedal da embreagem com o veículo engrenado e em movimento;
 - Utilizar ou Interpretar incorretamente os instrumentos do painel do veículo;
 - Dar partida ao veículo com a engrenagem de tração ligada;
 - Tentar movimentar o veículo com a engrenagem de tração em ponto neutro;
 - Cometer qualquer outra infração de natureza leve;

Para fins de classificação, os candidatos aprovados serão ordenados na ordem decrescente de faltas cometidas e os empates serão tratados conforme edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA ESTADO DA BAHIA

PROCESSO SELETIVO - EDITAL N.º 04/2014
ANEXO VII - CRONOGRAMA

DATA	DISCRIMINAÇÃO
28/04/2014 a 30/04/2014	Período de inscrição
07/05/2014	Resultado da Avaliação de Títulos e Convocação para a Prova Prática
12/05/2014	Interposição de Recurso do resultado da avaliação de títulos
16/05/2014	Resultado da Prova de Prática
21/05/2014	Interposição de Recurso da Prova Prática:
23/05/2014	Ciência do Recurso e Publicação do Resultado Final

OBSERVAÇÃO:

1. O PRESENTE CRONOGRAMA É MERAMENTE ESTIMATIVO, PODENDO SER ALTERADO A CRITÉRIO DA PREFEITURA DE GLÓRIA.
2. A CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO OCORRERÁ DA NECESSIDADE E CONVENIÊNCIA ADMINISTRATIVA, OBSERVADA A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO. TODOS CIENTES E ACORDES DE QUE HÁ APENAS EXPECTATIVA DE DIREITO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA ESTADO DA BAHIA

PROCESSO SELETIVO - EDITAL N.º 04/2014
ANEXO VIII – MODELO DE RECURSO

MODELO DE RECURSO

Nome: _____ Inscrição n.º _____
RG: _____
CPF: _____

Fundamentação do recurso:

Fontes que embasam a argumentação do candidato:

Se necessário, utilize o verso



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA ESTADO DA BAHIA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Anexo IX - Edital n.º 04, de 24/04/2014 FICHA DE INSCRIÇÃO

Nº Inscrição: _____

1 - IDENTIFICAÇÃO:

Nome: _____

Identidade nº: _____ Órgão Emissor: _____ Sexo: () Masculino () Feminino () Outro

C.P.F.: _____ Cart. Trab.: _____ Série: _____

Data Nasc. / / _____ Tít. Eleitor: _____ Zona: _____ Seção: _____

Carteira Nacional de Habilitação: _____ Categoria: _____ Validade: ____/____/____

Registro Serviço Militar: _____ Categoria: _____

Nacionalidade: _____ Naturalidade: _____

2 - ENDEREÇO:

Rua: _____

Cond. _____ Bloco: _____ Aptº _____

Bairro: _____ C.E.P.: _____ nº _____

Cidade: _____ U.F. _____

e-mail: _____ Tel.: () _____ Cel.: () _____

3 - FORMAÇÃO:

Fundamental incompleto Acima de fundamental incompleto Qual? _____

4 - FUNÇÃO A QUAL CONCORRE

Operador de Motoniveladora: Operador de Retroscavadeira: Operador de Trator de Esteira: Operador de Trator de Pneu:

Operador de Pá Carregadeira: Encarregado de Eletricista: Encarregado de Terraplanagem: Motorista categoria C:

Motorista Categoria D ou E: Encarregado de Obras: Porteiro: Pedreiro:

Carpinteiro: Pintor Letrista: Soldador: Eletricista:

Auxiliar de Eletricista: Borracheiro: Vigia: Operador de bomba:

Auxiliar de Limpeza:

5 – POSSUI ALGUMA DEFICIÊNCIA? * SIM () NÃO () Qual?

3.1 - No caso de portador de deficiência:

3.1.1 - Indicação das condições diferenciadas para realização das etapas da seleção: _____

3.1.2 – Caso a função escolhida no item 4 da Ficha de Inscrição possua vagas reservadas a pessoas com deficiência, deseja concorrer às vagas específicas? **SIM () NÃO ()**

OBSERVAÇÕES

3.1 - No caso de ser portador de deficiência o concorrente deverá juntar laudo médico atestando a espécie e o grau de deficiência com referência expressa ao código da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência.

DECLARO que conheço e aceito as condições do edital do processo seletivo simplificado, cuja cópia integral recebo presentemente.

Glória, ____/____/2014

ASSINATURA LEGÍVEL

